



RESOLUÇÃO CMAS nº 06 /2024

Dispõe sobre: Aprovar a reprogramação do saldo FEAS 2023– Ofício Circular DRADS SPN nº 001/2024.

Considerando a Lei Municipal nº802/1995, de 26 de dezembro de 1995, que dispõe sobre a criação do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS).

Considerando este Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, em reunião extraordinária on-line em 14 de março de 2024, às 17:00 horas.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovado por unanimidade dos conselheiros presentes a reprogramação de saldo de valores 2023 do recurso Estadual da Proteção Social Básica – **cc 131910** - Valor a Reprogramar: R\$ 33.204,41 – sendo para PAIF o valor de R\$ 13.000,00 e para SCFV o valor de R\$ 20.204,41 – rede direta.

Art. 2º Aprovado por unanimidade dos conselheiros presentes a reprogramação de saldo de valores 2023 do recurso Estadual de Proteção Social Especial de Média Complexidade – **cc 131911-6** - Valor a Reprogramar: R\$19.531,02 – sendo saldo total para Centro Dia do Idoso – Rede Direta.

Art. 3º Aprovado por unanimidade dos conselheiros presentes a reprogramação de saldo de valores 2023 do recurso Estadual Proteção Social Especial de Alta Complexidade – **cc 131912-4** - R\$ 177.018,48 (cento e setenta e sete mil e dezoito reais e quarenta e oito centavos) – Sendo:

- Para Residência Inclusiva I o valor de R\$ 77.618,48 (setenta e sete mil seiscentos e dezoito reais e quarenta e oito centavos) para custeio.
- Residência Inclusiva II o valor total de R\$ 99.400,00 (noventa e nove mil quatrocentos reais); sendo R\$13.000,00 (treze mil reais) para implantação (R\$10.400,00 implantação investimento e R\$2.600,00 implantação custeio) e R\$86.400,00 (oitenta e seis mil reais e quatrocentos) para custeio.

Art. 4º Aprovado por unanimidade dos conselheiros presentes a reprogramação de saldo de valores 2023 do recurso Estadual de Benefícios Eventuais – cc 32427-2 - Valor a Reprogramar: R\$62.036,98 para benefício eventual de vulnerabilidade temporária – Rede Direta.



Art. 6º Dentro das especificações da Ata 347.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rozenaide Ribeiro Gomes da Silveira
Presidente CMAS